



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

RESERVA BIOLÓGICA DE GURUPI

BR 222, Km 12, - Bairro Pequiá - Açailândia/MA - CEP 65930-000

Telefone: (91) 9 8466-0993

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF	ÁREA TEMÁTICA	NÍVEL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO (EM MESES)	VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGA PRETO E PARDO	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA	TOTAL DE VAGAS
Açailândia/MA	Prevenção e combate a incêndios	III (Chefe de Brigada)	Ensino Fundamental Completo	2,5 salários - mínimos + auxílios legais	24	CR	CR	CR	CR	CR

1.2. Deverá ser observada a Lei 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/02/2025, quanto à aplicação da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

1.3. O processo de seleção do candidato será realizado com as seguintes etapas:

1.3.1. Etapa 1 – Análise Curricular.

1.3.2. Etapa 2 - Teste de Aptidão Física (TAF) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA).

1.3.3. Etapa 3 - Teste de Habilidade Específica (THE).

1.3.4. Etapa 4 - Entrevista

1.4. O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA só poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos desde o seu desligamento.

1.5. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. Apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, realização de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção; ações de sensibilização junto às comunidades locais; uso do fogo visando o manejo conservacionista da vegetação nativa; monitoramento e combate aos incêndios na vegetação no interior das unidades de conservação ou em áreas estratégicas a sua gestão.

3. INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição deverá ser realizada, presencialmente, na Sede do ICMBio REBIO Gurupi, BR 222, KM 12 – Bairro Pequiá – Açailândia/MA, CEP: 65.930-000, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026 nos horários de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 18:00 (horário de Brasília), ou por meio do sítio eletrônico < <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental> >, e/ou pelo endereço eletrônico < rebio.gurupi@icmbio.gov.br >, até as 18:00h do último dia (horário de Brasília).

3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.

3.4. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:

3.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.

3.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B.

3.4.3. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia.

3.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.

3.4.5. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo - documento original e cópia.

3.4.6. Cópia do comprovante de escolaridade.

3.4.7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

3.4.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

3.4.9. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.

3.4.10. Declaração de Desligamento por Justa Causa

3.5. No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

3.6. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou a fim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.

3.7. Autodeclaração de Cotas - somente para as vagas destinadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

3.7.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

3.7.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3.8. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:

3.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

3.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.1.1. A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.

4.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no Anexo.

4.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

4.1.4. Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 6 (seis) vezes o número de vagas do processo seletivo.

4.1.5. A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no Anexo.

4.1.6. O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será reprovado.

4.1.7. Havendo empate, observar-se o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

4.1.7.1. Maior idade;

4.1.7.2. Maior grau de escolaridade.

4.2. ETAPA 2 - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)

4.2.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) consiste em caminhada com bomba costal ou mochila com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória do candidato.

4.2.2. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) consiste no manuseio de ferramentas com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

4.2.3. O Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) serão realizados no Valle do Açaí (BR-222, KM 07, Bairro Pequiá – Açailândia/MA), de 08:00 às 18:00h (horário de Brasília), no período indicado no cronograma Anexo, nos horários de 08:00 às 18:00h (horário de Brasília), conforme lista de agendamento a ser divulgada previamente.

4.2.4. A lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos será divulgada no período indicado no cronograma Anexo e na Sede do ICMBio REBIO Gurupi (BR 222, KM 12 – Bairro Pequiá – Açailândia/MA).

4.2.5. No Teste de Aptidão Física (TAF) o(a) candidato(a) deverá transportar uma bomba costal cheia de água ou mochila, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos, de acordo com o quadro abaixo:

-	FEMININO	MASCULINO
Distância	2.000 (dois mil) metros	2.400 (dois mil e quatrocentos) metros
Tempo máximo	30 (trinta) minutos	30 (trinta) minutos

4.2.6. O(a) avaliador(a) cronometrará o teste e registrará o tempo de conclusão da atividade de cada candidato(a).

4.2.7. Não é permitido correr, apenas caminhar. O(a) candidato(a) que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.2.8. No Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) o candidato deverá capinar e rastelar uma área em um tempo estabelecido, conforme o quadro a seguir. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento “solo mineral”

-	FEMININO	MASCULINO
Tamanho da área	3 (três) por 4 (quatro) metros	3 (três) por 5 (cinco) metros
Tempo máximo	20 (vinte) minutos	20 (vinte) minutos

4.2.9. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

4.2.10. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado ao candidato pelo avaliador.

4.2.11. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

4.2.12. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos no Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) será eliminado.

4.2.13. São critérios de desempate, nesta ordem:

4.2.13.1. Menor tempo de execução do TAF;

4.2.13.2. Maior idade;

4.2.13.3. Maior grau de escolaridade.

4.3. ETAPA 3 - ENTREVISTA – CLASSIFICATÓRIA

4.3.1. A entrevista consiste em conversar com o(a) candidato(a) com o objetivo avaliar aspectos comportamentais e de perfil do(a) candidato(a), com foco no relacionamento interpessoal, comunicação, responsabilidade e atitudes compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no ambiente de trabalho.

4.3.2. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) responderá a perguntas relacionadas a sua trajetória profissional, conhecimentos práticos, habilidades pessoais e experiências anteriores.

4.3.3. A avaliação consistirá na pontuação considerando aspectos como boa comunicação, postura profissional e comportamento, atitude e interesse, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal e compatibilidade do perfil com as demandas do cargo. Poderão, ainda, ser aplicados outros critérios previamente definidos.

4.3.4. Será atribuída notas de de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos na seguinte escala: (1) Ruim; (2) Regular; (3) Bom; (4) Ótimo e (5) Excelente, conforme quadro abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Boa comunicação	De 1 (um) até 5 (cinco) pontos
Postura profissional e comportamento	De 1 (um) até 5 (cinco) pontos
Atitude e interesse	De 1 (um) até 5 (cinco) pontos
Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal	De 1 (um) até 5 (cinco) pontos
Compatibilidade do perfil com as demandas do cargo	De 1 (um) até 5 (cinco) pontos

4.3.5. Após a conclusão desta etapa, será elaborada uma lista única de classificação em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos, considerando o somatório consolidado das pontuações obtidas pelos candidatos em todas as etapas anteriores, até a presente fase do processo.

5.

5.1. A classificação corresponde uma lista única em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos, considerando o somatório consolidado das pontuações obtidas pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo.

5.2. O não comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do(a) candidato(a).

5.3. São critérios de desempate, nesta ordem:

5.3.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação.

5.3.2. Ser pessoa do sexo feminino e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação.

5.3.3. Maior pontuação na Análise Curricular.

5.3.4. Maior grau de escolaridade.

5.3.5. Maior idade.

5.4. A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o(a) candidato(a) concorrer e na ordem decrescente da nota final.

5.5. A contratação e convocação obedecerão à ordem decrescente de classificação, do maior para o menor número de pontos.

5.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.

5.7. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às cotas constará tanto na lista específica de cotas quanto na lista geral de ampla concorrência, sendo considerada, para fins de convocação e contratação, a classificação mais vantajosa, conforme a ordem de classificação e os critérios estabelecidos na norma.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. O não-comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do candidato.

6.2. A classificação do candidato no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o candidato concorrer e na ordem decrescente da nota final.

6.3. A contratação e convocação obedecerão à ordem de classificação da Análise Curricular, desde que aprovados nos testes TAF/THUFA.

6.4. Havendo vagas de 24 (vinte quatro) meses serão preenchidas com os candidatos melhor classificados, conforme ordem de convocação.

6.5. O candidato aprovado comporá o cadastro reserva.

7.

7.1. Todos os resultados serão divulgados no (local, endereço, Cidade/UF) e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja>- um-agente-temporario-ambiental>, conforme cronograma Anexo II.V

8. RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo.

8.2. O recurso poderá ser interposto em: Formato eletrônico, para o e-mail <unidadeorganizacional@icmbio.gov.br>; ou

8.2.1. Formato físico, no (local, endereço, Cidade/UF).

8.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.

8.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

8.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

8.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no (local, endereço, Cidade/UF), na data indicada no cronograma Anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação.

9.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:

9.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

9.2.2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;

9.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;

- 9.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- 9.2.5. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 9.2.6. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade;
- 9.2.6.1. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 9.2.7. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
- 9.2.8. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
- 9.2.9. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 9.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na (local, endereço, Cidade/UF), nas datas indicadas no cronograma Anexo para assinatura do contrato
- 9.5. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.5.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
- 9.5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;
- 9.5.3. Dados bancários da conta salário (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo. Não será aceita conta corrente ou conta poupança;
- 9.5.4. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- 9.5.5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- 9.5.6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- 9.5.7. Título de Eleitor – cópia e original;
- 9.5.8. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 9.5.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.
- 9.6. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.
- 9.7. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 3 (três) meses até a data da nova contratação, independente das atividades exercidas e da área temática ocupada anteriormente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 10.3. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública
- 10.5. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.
- 10.6. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).	Contrato	24 meses	2,5 pontos para cada mês trabalhado	60
Tempo de contrato como chefe de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais	Contrato	24 meses	4 pontos para cada mês trabalhado	96

concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).				
Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares.	Certificado ou outro documento comprobatório	10 cursos/disciplinas	0,5 pontos (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas)1 ponto (disciplina com carga horária acima de 36 horas)2 pontos (curso com carga horária de 8 a 36 horas)4 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas)	40
Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas.	Certificado ou outro documento comprobatório	4 cursos	4 pontos	16
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, vigilante, brigada de incêndio florestal.	Certificado ou outro documento comprobatório	6 cursos	0,5 pontos (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 ponto (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas)	12
Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não ade lotação contratual como	Contrato	40 dias	0,5 pontos a cada dia de operação	20

brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais.				
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.	Contrato ou outro documento comprobatório	960 horas	0,5 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntário	6
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E	Habilitação	2 documentos	2 pontos para cada modalidade	1

Os comprovantes e certificados de conclusão dos cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO
INCLUIR CURSO DE FORMAÇÃO DATA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições. Realização da Etapa 1. Presencial: Na Sede do ICMBio REBIO Gurupi (BR 222, KM 12 – Bairro Pequiá – Açailândia/MA – CEP: 65.930-000), de segunda à sexta, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 18:00h (horário de Brasília). Online: No e-mail institucional <i>rebio.gurupi@icmbio.gov.br</i> : envio da documentação completa, em arquivo PDF, até às 18h do último dia (horário de Brasília). Escrever no assunto do e-mail: Inscrição Brigada 2026 – (<i>nome do candidato</i>).	25/05/2026 a 29/05/2026
Resultado preliminar das inscrições. Resultado preliminar da Etapa 1.	01/06/2026
Recurso das inscrições. Recurso da etapa 1.	02/06/2026, até 17:00h (horário de Brasília).
Homologação das inscrições. Resultado do recurso da Etapa 1. Resultado final da Etapa 1. Convocação para Etapa 2 com lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários dos testes práticos.	03/06/2026
Realização da Etapa 2 Local e horário: Valle do Açaí (BR-222, KM 07, Bairro Pequiá – Açailândia/MA), de 08:00 às 18:00h (horário de Brasília).	08/06/2026
Resultado preliminar da Etapa 2	09/06/2026
Recurso da Etapa 2	10/06/2026
Resultado do recurso da Etapa 2. Resultado final da Etapa 2. Convocação para Etapa 3 com lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários das entrevistas.	12/06/2026
Realização da Etapa 3. Local: na Sede do ICMBio REBIO Gurupi (BR 222, KM 12 – Bairro Pequiá – Açailândia/MA – CEP: 65.930-000).	22/06/2026
Recurso da Etapa 3	23/06/2026, até 17:00h (horário de Brasília)
Resultado do recurso da Etapa 3. Resultado final da Etapa 3.	24/06/2024

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço:

_____, (cidade/UF).

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____
CPF _____, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus **dispositivos**.
Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO V

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.

Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF _____, declaro que:

() não fui desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA nos últimos 5 (cinco) anos.

() fui desligado em por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA no dia ____/____/____.

O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores somente poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos do dia o seu desligamento, conforme previsto no edital.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato





Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bezerra Sousa, Analista Ambiental**, em 07/05/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DOS SANTOS LEAO, Técnico(a) Ambiental**, em 07/05/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ruhan Saldanha Vieira, Chefe**, em 08/05/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023386851** e o código CRC **AFE445EF**.
